



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.426, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Cria cargos de Almojarife, Contador e Técnico em Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, mais um cargo de Almojarife, padrão 6, nível II, carga horária 40 horas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da criação do cargo do *caput* deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.006 - ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SEAD

Elemento: 3/9011/22-21 - Venc. e vantagens fixas - pessoal civil

Art. 2º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, mais um cargo de Contador, padrão 10, nível I, carga horária 40 horas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da criação do cargo do *caput* deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.232 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Elemento: 3/9011/21-15 - Venc. e vantagens fixas - pessoal civil

Art. 3º É criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, mais um cargo de Técnico em Recursos Humanos, padrão 10, nível I, carga horária 40 horas.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da criação do cargo do *caput* deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade: 2.006 - ADMINISTRAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA SEAD

Elemento: 3/9011/22-21 - Venc. e vantagens fixas - pessoal civil

Art. 4º As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos criados por esta Lei são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
03 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 03/07/2013

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO  
Secretário de Administração.